



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.686, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997.

Altera a redação do "caput" do art. 2º, da Lei nº3.621/97.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - É alterada a redação do "caput" do artigo 2º, da Lei nº3.621, de 01 de julho de 1997, que passa a ser a seguinte:

"Art. 2º - O cancelamento concedido nos termos do artigo 1º desta Lei, será automaticamente revogada, caso não sejam concretizadas as negociações que visam reativar seu ativo imobilizado em Sant'Ana do Livramento, por conta própria ou por iniciativa de terceiros, para quem o referido patrimônio tenha sido vendido ou transferido em caráter permanente, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei".-


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 03 de setembro de 1997.



  
GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES  
Secretário M. de Administração